



MUNICIPIO DE LARANJAL

1

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

PROJETO DE LEI Nº 016/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal João Elinton Dutra, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênios, Aditamentos e outras formas de cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Santa Izabel, s/nº, Laranjal/PR, CNPJ Nº 04.613.144/0001-74, para o implemento de ações que visam o atendimento, tratamento e desenvolvimento de alunos da Educação Especial, Infantil e Ensino Fundamental matriculados na instituição.

Art. 2º - Todas as disposições a serem firmadas entre as partes constará em Termo de Convênio e Plano de Aplicação dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão estar previstas no Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Laranjal, 16 de abril de 2024.

João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

RECEBO NESTA DATA
às _____
Em 22/04/2024



CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO

FONES (42)3645-1149

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei merece aprovação por parte dessa casa de leis considerando que o Município de Laranjal recebe periodicamente recursos federais destinados à APAE que buscam subsidiar o importantíssimo e exclusivo trabalho desenvolvido por essa instituição, tendo em vista que o sistema de educação especial deve ser abarcado, nos termos da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações, pelo FUNDEB.

A referida lei federal também fortaleceu a educação na modalidade da Educação Especial, para conferir melhores condições de aprendizado aos estudantes com deficiência, em prol de sua inclusão social e cidadania.

A APAE de Laranjal/PR possui convênio com o Estado do Paraná bem como com o Município de Laranjal onde conjuntamente buscam viabilizar as atividades prestadas buscando promover ações de defesa de direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias de pessoas com deficiência.

A Lei Federal n. 14.113/2020 e suas alterações, também se fortaleceu a educação na modalidade da Educação Especial, para conferir melhores condições de aprendizado aos estudantes com deficiência, em prol de sua inclusão social e cidadania.

Portanto, é direito da instituição e dever dos entes federados cooperar com APAE, garantindo os direitos dos alunos e das famílias das pessoas com deficiências.

Posto isto, espera aprovação por parte dessa casa de leis.

Laranjal/PR, 16/04/2024.

João Elinton Dutra

Prefeito Municipal